

**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**  
**ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO EM 2020**

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Santo Anastácio comunica a abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI da escola estadual do Programa Ensino Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, circunscritas à Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher as vagas existentes e composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28/12/2012, bem como o Decreto 59.354, de 15/07/2013.

**I. REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL (RDPI)**

No Programa Ensino Integral - PEI os integrantes do Quadro de Magistério atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, os integrantes do Quadro de Magistério estão impedidos de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa, os integrantes do Quadro de Magistério, em Regime de Dedicção Plena e Integral, recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (**Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI**).

Essas atribuições envolvem as disciplinas da parte diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados, a tutoria aos alunos e a substituição de ausências entre os pares.

**II. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral, será considerado:

**1. Situação funcional:**

- Titular de cargo de Diretor;
- Titular de cargo de professor (PEB I e PEB II);
- Ocupante de função-atividade (OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- titular de cargo, na situação de adido, que se encontre cumprindo horas de permanência na composição de sua jornada.

## **2. Requisitos**

### **2.1. Docente**

Para atuação nos anos iniciais do ensino fundamental deverá ser portador de diploma, devidamente registrado, de:

- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Curso Normal Superior com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Licenciatura Plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Licenciatura Plena em Componente Curricular Específico, para atuar como docente especialista;
- estar em efetivo exercício de seu cargo ou função atividade ou da designação em que se encontra;
- possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual;
- expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

Obs.: Para fins do processo de credenciamento, poderá ser considerada a experiência adquirida no magistério público estadual exercida em instituições de ensino vinculadas à Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, incluídas as Universidades Públicas Estaduais.

### **2.2 Diretor de Escola**

2.2.1 Se titular de cargo efetivo de Diretor de Escola, não precisa apresentar documento comprobatório de formação, mas somente a experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual.

2.2.2- Se titular de cargo docente, deve apresentar diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia ou diploma de Mestrado ou de Doutorado, na área de Educação/Gestão Escolar, e possuir 8 (oito) anos de experiência no magistério;

2.2.3 - Ainda, o docente titular de cargo deve possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual.

## **3. Adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral**

### **III. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO GESTORA**

O diretor, vice-diretor e professor coordenador que estiverem atuando na unidade escolar que irá ingressar no Programa em 2020 e que desejarem permanecer na mesma unidade escolar não passarão por entrevista, terão sua permanência garantida durante o primeiro ano e serão avaliados seguindo as regras do processo de avaliação dos profissionais que integram as equipes escolares das escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme resolução SE-68, de 17-12-2014.

Caso o Diretor, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral não desejarem permanecer no Programa, estas vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados no processo de credenciamento online.

Na existência de vagas para as funções da equipe gestora, o processo de credenciamento acontecerá na seguinte conformidade:

**I** - A Diretoria de Ensino selecionará o diretor dentre os profissionais classificados no processo de credenciamento.

**II** - O Diretor da unidade escolar com participação da Diretoria de Ensino, selecionará dentre os profissionais classificados no processo de credenciamento o Vice-Diretor e o Professor Coordenador Geral.

Na existência de vagas de Diretor, Vice-Diretor ou Professor Coordenador Geral em unidade escolar já participante do Programa, terão prioridade os docentes que atuam em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI na própria unidade escolar, antes da chamada dos profissionais classificados no processo de credenciamento, desde que atendido o disposto nesta resolução e que apresentem o perfil exigido para o exercício da correspondente designação.

### **IV. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**1. Inscrição:** etapa em que o candidato se inscreve presencialmente no programa, entrega a ficha 100 (assiduidade) dos últimos três anos, emite declaração de aceite de Termo de Participação no Programa (Anexo I) e entrega a atividade de sala de aula (Anexo II).

A condição de elegibilidade será consultada no período da inscrição e o candidato ficará impedido de continuar no processo, caso não atenda os critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.

- **Período: 23/01/2020 a 27/01/2020**
- **Local: Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio**
- **Endereço: Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, 59**

**2. Das Vagas: EE Professor Jacinto de Oliveira Campos, município de Presidente Epitácio**

Ensino Fundamental – Anos Iniciais

| Quantidade | Campo de Atuação | Disciplina      |
|------------|------------------|-----------------|
| 01         | PEB I - CLASSE   |                 |
| 01         | PEB II           | ARTE            |
| 01         | PEB II           | EDUCAÇÃO FÍSICA |

**Não há vagas neste momento para função gestora.**

**3. Classificação dos candidatos:** o processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:

- I – a assiduidade;
- II – a avaliação resultante da atividade de sala de aula.

Caso haja empate entre os candidatos, será considerada a pontuação de atribuição de classes e aulas para desempate.

**4.Publicação e Recurso**

- **Publicação:** 28/01/2020
- **Prazo para Recurso:** 28 e 29/01/2020
- **Publicação final (pós recurso):** 30/01/2020

**4.Atribuição aos candidatos e alocação**

- **Data:** 30/01/2020
- **Local:** NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional
- **Endereço:** Rua Almirante Barroso, 35 – Presidente Venceslau
- **Horário:** 14h

Geralda Helenice Augusta Rocha  
 Dirigente Regional de Ensino  
 Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio